

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.138/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 6 de março de 2025.

Referente: Indicação nº 117/2025
01ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a Indicação nº 117/2025, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as informações prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 030/2025 - SMS, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
642/2025

DATA / HORA
11/03/2025 10:12:53

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Excelentíssimo Senhor

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara do Município de

CAJAMAR – SP

Cajamar, 26 de Fevereiro de 2025.

Memorando Nº: 30/2025

De: Zoonoses

Para: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Resposta a Indicação nº 117/2025

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO

Recebido em

27 FEV 2025

Ízilda Gonçalves 14 30

Prezado (a),

Em resposta ao memorando 0470/2025- DTL/SMG, referente a indicação nº 117/2025 da nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnauba Cintra, informamos:

Seguindo o protocolo preconizado pelo Ministério da Saúde, a divisão de Zoonoses mantém ações de prevenção durante todo o ano para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor das arboviroses. Conforme caracterização do nosso município que já é considerado infestado são desenvolvidas diversas estratégias de monitoramento adequadas a cada situação (pesquisa larvária amostral, pesquisa larvária em pontos estratégicos, atividade casa a casa de rotina, bloqueio controle de criadouros, bloqueio controle de nebulização, ações educativas e outras mais que se façam necessárias e preconizadas para o controle das arboviroses.).

Com relação especificamente ao chamado "Fumacê", relatamos que com a reintrodução da dengue no país, na década de 80, foi uma forma de controlar e combater, de forma mais rápida, a doença. Porém, para conter o uso inadequado, o Ministério da Saúde (MS) estabeleceu critérios embasados nos indicadores entomológicos, que é a presença do vetor em cada área, e no indicador epidemiológico que é o número de casos. A justificativa é que o produto usado no fumacê tem baixa eficiência uma vez que ele atinge somente os mosquitos alados no momento da aplicação e após curto período pós ação da mesma, além de provocar graves impactos ambientais, como morte de pássaros, plantas e complicações em pessoas que apresentam problemas de





CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

saúde, principalmente pulmonares. Independente de aplicação de produto, a população deve evitar criadouros do mosquito transmissor em suas residências não deixando vasilhas, pneus ou qualquer outro recipiente que possa juntar água. No verão faz mais calor e chove, aumentando os locais com água parada. O calor acelera o ciclo do mosquito.

É muito importante ressaltar que além das áreas particulares, as áreas públicas devem passar por constante manutenção, a fim de evitar abrigo a estes animais, bem como intensificação de fiscalização das obras e terrenos particulares para que as ações e controle sejam efetivas.

Estamos à disposição a outros esclarecimentos que se faça necessário.

Wildson Francisco Souza Silva
Diretor Departamento Vigilância em Saúde

Marcela Araújo Barboza Galaschi
Chefe de Divisão de Complexidade
Divisão de Zoonoses

Daniel Gonçalves Freitas Paulino
Secretário de Saúde



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 117 / 2025

Senhor Presidente,

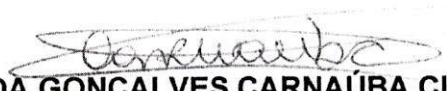
Senhores Vereadores,

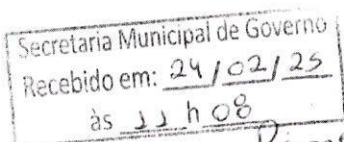
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade da intensificação das equipes de prevenção e combate a dengue, reforçando a fiscalização urbana e ações permanentes de agentes para vistoriar as dependências das residências para orientação de eliminação de focos e fumacê nos pontos estratégicos da cidade para promover saúde e bem-estar para a população.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que as ações de prevenção e eliminação é fundamental no controle da proliferação do Aedes Aegypti e prevenção das doenças que ele transmite

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de fevereiro de 2025.


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
Vereadora



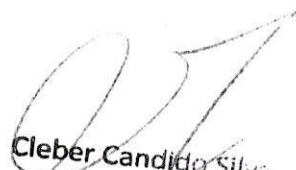
Pâmela

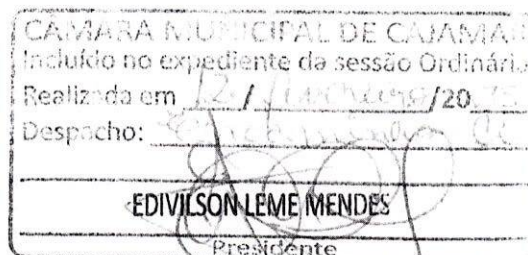
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
316/2025

DATA / HORA
04/02/2025 10:31:13

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12


Cleber Candido Silva
Vereador



Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo